

Setor elétrico e Covid-19: há luz no fim do túnel?

AVELAR, Mariana. "Setor elétrico e Covid-19: há luz no fim do túnel?" Agência CanalEnergia. Rio de Janeiro, 14 de maio de 2020.

Após adoção do distanciamento social para contenção do Coronavírus, o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) verificou redução da carga média de energia de quase 9%. A tendência de retração do consumo, conforme dados divulgados pelo presidente da Eletrobrás, Wilson Ferreira Júnior, está entre 18% e 19% em relação ao período anterior à pandemia.

Considerando tal cenário, a Portaria nº 134/2020, do Ministério de Minas e Energia (MME) postergou, por tempo indeterminado, os leilões destinados a atender as necessidades de energia das distribuidoras e de expansão dos sistemas de transmissão.

Apesar das dificuldades, os serviços de distribuição, transmissão e geração constam do rol de serviços essenciais que deverão ser resguardados na pandemia (Decreto nº 10.282/2020). Ainda, o dever de continuidade na prestação deve considerar a Resolução Normativa ANEEL nº 878/2020, que vedou às distribuidoras a interrupção do fornecimento por inadimplência de unidades consumidoras residenciais, bem como das unidades relacionadas ao fornecimento de energia aos serviços e atividades consideradas essenciais, dentre outras.

Diante desta situação de incerteza, urge garantir liquidez ao setor mitigando-se os riscos de sobrecontratação e de inadimplência de pagamentos, com olhar especial para as distribuidoras. Estes agentes atuam como a "porta de entrada de caixa" para todo o setor, seja pelo repasse de parte dos valores arrecadados aos agentes de transmissão e geração, seja pela responsabilidade tributária e de pagamento de encargos setoriais.

Medidas tomadas

A Medida Provisória nº 950/2020 estabeleceu desconto de 100% na Tarifa Social de Energia para a faixa de consumo inferior a 220 KWh/mês, durante os meses de abril a junho. Para fazer frente ao desconto tarifário, a Medida Provisória nº 949/2020 aprovou abertura de crédito extraordinário de R\$ 900 milhões, a serem transferidos para a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE).

A Aneel, por meio do Despacho nº 986/2020 determinou à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) que realize o repasse proporcional de R\$ 2,022 bilhões em recursos financeiros disponíveis no fundo de reserva para alívio futuro de encargos, para as distribuidoras do Sistema Interligado Nacional (SIN) e para parte dos agentes do mercado livre.

Aguarda-se ainda a decisão do processo 48500.001841/2020-81, cujo objeto aborda a flexibilização do faturamento de consumidores do Grupo A durante a pandemia, de modo a torná-lo aderente a demanda efetiva. Outras ações estão em estudo e dependem da fixação de premissas importantes: em que medida será viável o aporte

de recursos públicos? Podemos resgatar soluções bem-sucedidas de outras crises, com a criação de uma nova “Conta-ACR” gerida pela CCEE até 2019 e importante na superação da crise hidrológica em 2015?

Cumprе ainda questionar se a abordagem partirá de um rateio econômico-financeiro dos prejuízos entre todos os agentes do setor ou estará concentrada, de forma primária, na posição das distribuidoras?

Medidas a serem tomadas

Um indicativo dos possíveis caminhos a serem adotados consta da Nota Técnica nº 01/2020-GMSE emitida pelo Gabinete de Monitoramento da Situação Elétrica da ANEEL, que propõe:

- Quantificação de custos das distribuidoras que possam estar com excesso de cobertura tarifária, compensando-se ônus da sobrecontratação de energia, em especial com avaliação do superávit da Conta Bandeiras Tarifárias;
- Suspensão temporária das amortizações de empréstimos contratados;
- Realização de negociações para suspensão parcial, e por prazo determinado, dos pagamentos da compra da energia pelas distribuidoras.

Em relação ao segmento de transmissão, vislumbra-se, sobretudo:

- Utilização dos saldos remanescentes das apurações mensais de encargos de transmissão para aliviar os custos de transmissão do segmento de consumo, referentes aos meses de abril, maio e junho de 2020;
- Suspensão das cobranças das Parcelas de Ineficiência da Contratação dos Montantes de Uso do Sistema de Transmissão (MUST) e a postergação da cobrança da Parcela de Ineficiência por Sobrecontratação (PIS). Por fim, quanto aos encargos setoriais:
- Revisão do orçamento, visando possível redução ou modulação da arrecadação das quotas da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE);
- Destinação alternativa de parte dos recursos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e de Eficiência Energética (EE), com reserva dos valores futuros, totais ou na média dos anualmente não utilizados, para garantia de operações financeiras;
- Avaliação da possibilidade de modulação e liberação de liquidez nos encargos: Programa de Incentivo às Fontes Alternativas (Proinfa), quanto aos Encargos de Serviço de Sistema (ESS) e em relação aos Encargos de Energia de Reserva (ERR);
- Revisão da alíquota de Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica (TFSEE), na perspectiva principal de desoneração futura ou sua manutenção, então com vistas a crescer conta de garantia de operações financeiras do Setor, junto com P&D, EE e outros encargos.”

A resposta rápida a essa crise poderá evitar a inadimplência sistêmica intrasetorial, bem como a onerosidade excessiva dos consumidores, que arcariam com o potencial impacto tarifário causado pela ausência de medidas efetivas no presente. É um longo e necessário caminho a ser trilhado.

Mariana Avelar é advogada do escritório Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques

